

### RESOLUÇÃO Nº 57 DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Aprova o Relatório de Gestão – Exercício 2025 do bloco da Qualificação Social e Profissional, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.*

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, Resolução nº 888, de 02 de dezembro de 2020, Portaria SPPE nº 1881 de 02 de março de 2020 e Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5733 de 13 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão – Exercício 2025, correspondente ao Bloco de Qualificação Social e Profissional, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego, que:

I – O grau de realização das ações previstas no PAS foi **baixo**, considerando ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços – PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Mauá-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas. Cabe salientar que, o órgão gestor local está na fase de elaboração de edital para contratação de executora afim de atender ao contido no PAS.;

II – Quanto ao grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS, de acordo com as definições em Plano de Ações e Serviços – PAS, apresentado pela Prefeitura do Município de Mauá-SP e, considerando o empenho do órgão gestor local em realizar ações através de parcerias, sem utilização de recursos federais uma vez que tal processo envolve processos licitatórios, aprova as justificativas apresentadas no RG – 2025 Item 1 – Execução Física e Item 2 – Execução Orçamentária e Financeira quanto ao **não alcance de resultados**;

III – A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Mauá-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, e aprova tal demonstração;

IV – A comprovação de que a Prefeitura do Município de Mauá-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER/Mauá, e constatado que **recursos recebidos em 18/12/2023 não foram utilizados, porém estes foram aplicados conforme exigência do MTE**;

V – A verificação de que a Prefeitura de Mauá-SP assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados está em consonância e atende às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/Mauá;

VI – A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Mauá-SP foram realizadas, e foi constatado por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda e Mauá – CTER/Mauá, a **não execução financeira devido ao apresentado pelo ente parceiro – Prefeitura de Mauá** e acatado a justificativa apresentada;

VII – A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER/Mauá, e foi constatado, que o **repasse ocorreu em 18/12/2023**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Ap. Domingos**  
**PRESIDENTE – CTER**